



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 087/2017**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FATIMA VIDEO ELETRONICA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 01.551.928/0001-27, com sede à Rua Melvin Jones, 1226, Centro, na cidade de Fatima do Sul-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Paulo Hiroyuki Miyashita**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 123.194, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 285.252.721-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Carta Convite nº 030/20147**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet link banda larga para diversas repartições públicas, praças e distrito do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, da **Carta Convite nº 030/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor Mensal de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor total pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 78.960,00 (setentas e oito mil, novecentos e sessenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados até 30 (trinta), na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

u

1 — 2

Q



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. 01.
Voto

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.004.122.0200.2006	Manutenção das Ativ. da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203	Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
02.03.017.122.0900.2019	Manut. do Deptº de Água e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
02.04	Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
02.04.014.122.0400.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02.05.012.361.0500.2053	Manut. das Ativ. da Gerencia de Educação, Cult.e Esportes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social
02.06.038.244.0601.2068	Manutenção das Ativ.do Fundo de Assistência
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	Gerencia Municipal de Saúde
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

@

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº	_____
Voto	_____

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - Os equipamentos necessários para instalação de internet link banda larga serão fornecidos pela **CONTRATADA** em regime de comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Carta Convite n.º 030/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº. _____
7/20

termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 17 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Fatima Video Eletronica Ltda - ME
Paulo Hiroyuki Miyashita
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357-336-831-04

ASSINATURA

NOME: HELIO SINHEIRO REZENDE

CPF/MF: 39074471153



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº _____
Voto _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Fatima Video Eletronica Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet link banda larga para diversas repartições públicas, praças e distrito do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, da **Carta Convite nº 030/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.004.122.0200.2006	Manutenção das Ativ. da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203	Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
02.03.017.122.0900.2019	Manut. do Deptº de Água e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.04	Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
02.04.014.122.0400.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02.05.012.361.0010.2053	Manut. das Ativ. da Gerencia de Educação, Cult.e Esportes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social
02.06.038.244.0601.2068	Manutenção das Ativ.do Fundo de Assistência
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	Gerencia Municipal de Saúde
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 17 de Julho de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Hiroyuki Miyashita – Representante da Empresa

Gloria de Dourados - MS, 17 de Julho de 2017

ASSINANTES:
 Contratante: Aniseteu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
 Contratada: Jefferson Neerjoff Chacon Silva - Representante de Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07222017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08712017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Fatima Video Eletronica Ltda - ME
OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet link banda larga para diversas repartições públicas, praças e distrito do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, da Carta Convite nº 030/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02	02.02.004.122.0200.2006	Gerencia Municipal de Gestao Publica
		Manutenção das Ativ. da Gerencia Municipal de Gestao Publica
3.3.90.39.00		Outros Servicos de Terceiros (Pessoa Juridica)
02.03	02.03.017.122.0900.2019	Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Agua
		Manut. do Dept. de Agua e Esgoto
3.3.90.39.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
02.04		Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentavel
	02.04.014.122.0400.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentavel
3.3.90.39.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
02.05	02.05.012.361.0010.2053	Gerencia Municipal de Educacao, Cultura e Esporte
		Manut. das Ativ. da Gerencia de Educacao, Cult. e Esportes
3.3.90.39.00		Outros Servicos de Terceiros (Pessoa Juridica) e Cidadania
02.06.03		Fundo Municipal de Assistencia Social
	02.06.039.244.0801.2068	Manutenção das Ativ. do Fundo de Assistencia Social
3.3.90.39.00		Outros Servicos de Terceiros (Pessoa Juridica)
02.07		Gerencia Municipal de Saude
	02.07.02	Fundo Municipal de Saude
	02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saude
3.3.90.39.00		Outros Servicos de Terceiros (Pessoa Juridica)

ASSINANTES:

Contratante: Aniseteu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Paulo Hiroiyuki Miyashita - Representante da Empresa

MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), cálculo de 30/01/2017, acrescida das custas processuais, e demais acréscimos legais, sob pena dar ensejo à incidência de multa e de honorários advocatícios, ambos no percentual de 10% sobre o valor da dívida, nos termos dos artigos 523 c/c 525, ambos do CPC; ou, ainda, em outros quinze (15) dias, contados do término do prazo anterior, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua eventual impugnação, em conformidade com a petição de fls. 154-157 e despacho de fls. 164-165. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (a) Neiva Aparecida Barbosa de Moraes, o digitei, e eu, (a) Ligia Valente Soares Mendes, Chefe de Cartório o confitei e subscrevi. Dourados, (MS), 29 de maio de 2017.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.544/0001-54, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vicentina, nomeada pela Resolução nº 001/2017, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Proposta Técnica referente à Tomada de Preço nº 001/2017 que tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de natureza Contínua nos setores de Publicidade, Marketing e Propaganda, conforme segue.

EMPRESAS CLASSIFICADAS	MEDIA FINAL	NOTA
Sálina Arte Publicidade e Propaganda Ltda. - Me	(74,15)	
Lupa Comunicação LTDA - ME	(72,78)	

Fica aprovada para o dia 24 de julho de 2017 às 09h30min, a sessão de abertura das propostas de preços.

Vicentina-MS, 13 de julho de 2017.

[Assinatura]
 Luiz Henrique Agostinho
 Presidente da CPL

presente em cumprimento das determinações

EMPRESA: VIAÇÃO MOTA LTDA
OBJETO: Fornecedor de passageiros a centros
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0207 GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
 0207.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0207.010.301.0702.2027 Manutenção
 3.3.90.39.0000 Outros Servicos de Terceiros
 0207.010.302.0703.2024 Manutenção
 3.3.90.39.0000 Outros Servicos de Terceiros
 02.07.010.301.0702.2088 Manutenção
 3.3.90.39.0000 Outros Servicos de Terceiros
FUNDO MUNICIPAL DE INVENIEN
 02.08 GERENCIA MUNICIPAL DE INVENIEN
 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVENIEN
 02.02.06.008.244.0601.2049 Manutenção
 3.3.90.39.0000 Outros Servicos de Terceiros
DETERMINADO e anexada da Nota de Emp
 mencionada, para que produza os efeitos legais.
 Glória de Dourados-MS, 17 de Junho de 2017.
 Aniseteu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

A PREFERENCIA MUNICIPAL DE MANIPULA
 Licitação abaixo referenciada, nos termos da Lei 14.720/14, da Lei 10.520/02, e dos Decretos nº 112/2017 - R
PREÇO PRESENCIAL Nº 112/2017 - R
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVO
TERMO DE REFERENCIA: PARAVALENTE
 * D.M.A. sessão acontecida no dia 31/07/17
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
 Não serão fornecidas informações sobre
 Município nº 24, de 03 de abril de 2014.
 Naveira - MS, 18 de julho de 2017.

BK DOURADOS COMERCIO
 requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - (I
 (MS), a Licença Prévia (LP) Lanchonete, localizada na F
 CEP 79806-000, no município de Impacto Ambiental.

ANESTERIL AV COMERCIO E MANUTEN
 do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - (I
 para atividade de Comércio e manutenção de
 Progresso, no município de Dourados (MS). N